



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 131.641/03

CONTRATO N. 2011/122.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A., PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS ÁREAS COMUNS E PRIVATIVAS DOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, Sociedade de Economia Mista com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas – Complexo C – Bloco A – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Superintendente de Atendimento, o senhor ROBERVAL MANCILHA SCARPA, portador da Carteira de Identidade n. 692.367 - SSP/MG e do CPF n. 237.648.136-87, e por sua Gerente de Grandes Clientes, a senhora SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, portadora da Carteira de Identidade n. 897.825- SSP/DF e do CPF n. 392.466.391-20, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 24, XXII, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 20, XVI, e, ainda, em conformidade com a Resolução ANEEL n. 414/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/6/12, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/122.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/6/12 a 15/6/13, podendo ser prorrogado por meio de Aditivo, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8666/93.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$1.207.051,08 (um milhão, duzentos e sete mil, cinquenta e um reais e oito centavos), sendo:

- a) R\$1.086.597,52 (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao fornecimento de energia elétrica aos imóveis funcionais e áreas comuns; e
- b) R\$120.453,56 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referentes aos gastos com a Contribuição de Iluminação Pública.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2012NE001799 e n. 2012NE001800, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.122.0553.4062-0101
- Natureza da Despesa:
(Nota de Empenho n. 2012NE001799)
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Nota de Empenho n. 2012NE001800)

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 15 de junho de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Roberval Mancilha Scarpa
Superintendente de Atendimento
CPF n. 237.648.136-87

Selma Batista do Rêgo Leal
Gerente de Grandes Clientes
CPF n. 392.466.391-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/RS